



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI Nº 3.220 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Oficializa o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar os Calendários de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2013, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

I - QUANDO DOS EVENTOS TURÍSTICOS

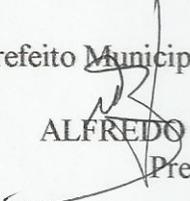
- 11- Secretaria de Turismo
- 2.098- Carnaval de Rua
- 2.099- Festividades de Maio
- 2.100- Manutenção da Secretaria de Turismo
- 2.102- Semana Farroupilha

II - QUANDO DOS EVENTOS DO MEIO AMBIENTE

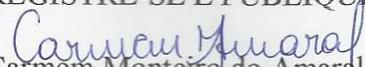
- 13- Secretaria do Meio Ambiente
- 2.113- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
- 2.114- Manutenção Preservação. Meio Ambiente
- 2.115- Educação Ambiental

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de janeiro de 2013.


ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração